

16 de setembro de 1959.

O Prefeito: Milton F. Costa

A Secretária: Maria de Lourdes Pereira.

Lei nº. 174

Autoriza despesas e abre créditos especiais.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prosseguir as seguintes obras, cujas as dotações próprias orçamentárias se acham esgotadas, sem recurso para anulação de dotações que suplementem as respectivas discriminadas:

8-63-2. Para o serviço d'água de Mãe dos Homens, cr\$10.000,00

8-81-1. Operários do serviço de ruas, praças e jard. 40.000,00

8-82-1. Operários do serv. de construção de estrs. e pontes, 400.000,00

8-82-3. Para o serviço de estradas e pontes, 60.000,00

8-82-4. Conservação de estradas e pontes, 60.000,00

8-85-1. Operários do serviço de limpeza Pública, 15.000,00

8-89-1. Operários do serviço do campo de A. da B., 10.000,00

8-99-4. Festes Públicos e hospedagens oficiais, 10.000,00

8-99-4. Honorários, custas e outras desps. judiciais, 12.000,00

8-99-4. Despesas Imprevistas, 45.000,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas referidas no art. 1º, ficam abertos créditos especiais necessários, podendo para isso realizar as operações de créditos imprescindíveis ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,

que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 16 de setembro de 1959.

O Prefeito: Milton F. Costa

A Secretária: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 175

Concede auxílio a Conferência de São Vicente de Paulo, da Cidade.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. - 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a Conferência de São Vicente de Paulo, desta Cidade, um auxílio de cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Maternidade, Infância e Desvalidos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei per-

tencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 16 de setembro de 1959.

O Prefeito: Milton F. Costa

A Secretária: Maria de Lourdes Pereira.